



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 475/2019**

Altera a redação do Artigo 21 da Resolução CEE nº 451, de 10 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências” e acrescenta Parágrafo único ao referido Artigo.

O Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei nº 11.014, de 09 de abril de 1985, Art. 7º, Inciso II, redefinidas pelo Art. 16 da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com base no Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 9.394/1996, em cumprimento com as disposições contidas nos Incisos e Parágrafos do Art. 208 e Incisos do Art. 209, da Constituição Federal, com fundamento no Art. 230 da Constituição Estadual e considerando a necessidade de atualizar e consolidar normas para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, referentes ao credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, à autorização, ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de seus cursos, conforme Resolução CEE nº 451/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o Artigo 21 da Resolução CEE nº 451, de 10 de dezembro de 2014, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 21. As unidades escolares de Educação Básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, deverão atualizar no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) os dados referentes à organização e à gestão de ensino, apenas quando houver mudança no quadro administrativo, na direção e/ou na secretaria.”

Parágrafo único. A atualização referente ao corpo docente ocorrerá no ato do credenciamento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2019.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. da Resolução CEE nº 475/2019

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA – Presidente do CEE

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA – Presidente da CEB, em exercício

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE – Presidente da CESP, em exercício

**RELATORES:**

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

**DEMAIS CONSELHEIROS:**

ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

GUARACIARA BARROS LEAL



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. da Resolução CEE nº 475/2019

JOSÉ BATISTA DE LIMA

JOSÉ LINHARES PONTE

JOSÉ MARCELO FARIA LIMA

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

LUCIANA LOBO MIRANDA

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

NOHEMY REZENDE IBANEZ  
Cont. da Resolução CEE nº 475/2019

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM